



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**

**LEI Nº 1.662/2008-PMM**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS COM A INICIATIVA PRIVADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo firmar convênio com pessoas jurídicas de direitos privados, com a finalidade de estabelecer parcerias para instalação e manutenção de cursos profissionalizantes, destinados ao atendimento de jovens carentes residentes no município de Macapá.

**Art. 2º** Ao município, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, caberá a fixação do conteúdo pedagógico, recursos humanos e a seleção dos candidatos.

**Parágrafo único.** A seleção dos candidatos terá por base a renda total familiar e o grau de escolaridade do candidato.

**Art. 3º** Para a empresa conveniada competirá a orientação técnico-profissional e capacitação dos alunos, por meio de aulas, estágios, palestras e visitas.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, através do seu órgão competente, manterá cadastro e formulará convites às empresas que potencialmente possam investir em parcerias com o município, visando a implementação do programa de convênios.

**Art. 5º** As empresas conveniadas farão jus a benefício tributário consistente sobre lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, nos percentuais e na forma que constarem da regulamentação da presente lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas à Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 11 de agosto de 2008.

**JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMCM